



RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de **Atividades Complementares** do Curso de Ciência da Computação da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Complementares** do Curso de Ciência da Computação da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As Atividades Complementares do curso de Ciência da Computação da Faculdade de Computação, como parte integrante do currículo, incluem atividades extraclasses relevantes para a formação do aluno do referido curso e possuem carga horária de 157 horas.

§ 1º Este Regulamento se aplica a todos os alunos do curso de Ciência da Computação a partir do segundo período letivo regular de 2020.

§ 2º As atividades deverão ser realizadas ao longo do curso pelo acadêmico.

Art. 3º As atividades que podem ser utilizadas para integralização da carga horária das Atividades Complementares são:

I - Participação em eventos científicos (seminários, simpósios, congressos, semanas tecnológicas e conferências), seja como ouvinte ou apresentador;

II - Monitoria de ensino;

III - Membro de equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados por órgão competente;

IV - Membro do Programa de Educação Tutorial (PET);

V - Membro de diretoria de entidades e associações estudantis;



- VI - Estágios não obrigatórios;
- VII - Atividades de iniciação científica;
- VIII - Publicação de trabalhos científicos;
- IX - Participação em órgãos colegiados;
- X - Participação em cursos pertinentes à área, seja como ouvinte ou ministrante;
- XI - Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular;
- XII - Disciplinas Optativas com carga horária excedente ao mínimo necessário para integralização do curso.
- XIII - Participação em treinamento e atividades específicas como membro de mesa receptora de votos nas eleições;
- XIV - Resposta ao questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS (CPA/UFMS);
- XV - Conclusão de atividades orientadas de ensino (AOE), desde que a carga horária não seja necessária à integralização do curso;
- XVI - Membro de equipe de empresa júnior, desde que aprovada por órgão competente e o curso de Ciência da Computação esteja incluído no seu estatuto; e
- XVII - Outras atividades a serem avaliadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º As Atividades Complementares deverão ter afinidade com os objetivos do curso.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º A execução das atividades descritas no Art. 3º devem ser comprovadas por meio de documentos específicos.

I - A participação em eventos científicos deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante, o local, a data em que foi realizado, a carga horária e a assinatura do responsável pelo evento;

II - A monitoria de ensino deve ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida pela unidade responsável pela disciplina, que devem conter, obrigatoriamente, o nome do monitor, o nome da disciplina em que atuou, o local, a data (de início e fim) em que foi realizada a monitoria, a carga horária e a assinatura do diretor da unidade de oferta da disciplina;

III - A realização de atividades desenvolvidas como membro de equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão deve ser comprovada por meio de certificado ou declaração que deve conter, obrigatoriamente, o nome do projeto, o nome do participante, uma descrição das atividades desenvolvidas, a carga horária e a assinatura do coordenador do projeto;



IV - Participante membro do PET deve comprovar sua participação por meio de certificado ou declaração que deve conter, obrigatoriamente, o nome do participante, uma descrição das atividades desenvolvidas, a carga horária e a assinatura do tutor do grupo;

V - Participante membro de diretoria de entidades e associações estudantis (Diretório central dos estudantes - DCE, Centro acadêmico - CA, Associação Atlética Acadêmica - AAA, entre outros) deve comprovar sua participação por meio de certificado ou declaração que deve conter, obrigatoriamente, o nome do participante, uma descrição das atividades desenvolvidas, a carga horária e a assinatura do responsável pela entidade;

VI - A realização de estágios não obrigatórios deve ser comprovada por meio de Certificado de Estágio emitido pela Comissão de Estágio do curso de Ciência da Computação (COE/CC), que deve conter, obrigatoriamente, o nome da empresa onde foi realizado o estágio, o nome do estagiário, uma descrição das atividades desenvolvidas, carga horária, e a assinatura do coordenador da COE/CC;

VII - As atividades de Iniciação Científica devem ser comprovadas por meio de declaração emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o título do projeto, a data de início e fim da Iniciação e a assinatura do responsável;

VIII - A publicação de trabalhos científicos deve ser comprovada por meio de cópia do trabalho publicado ou de documento que comprove o seu aceite para a publicação;

IX - A participação em órgãos colegiados deve ser comprovada por meio de declaração ou termo de posse emitida pelo órgão competente, que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o nome do órgão colegiado, a data de nomeação e a assinatura do responsável;

X - A participação em cursos pertinentes à área deve ser comprovada por meio do certificado de participação que deve conter, obrigatoriamente, o nome do evento, o nome do participante ou ministrante, o local, a data em que foi realizado, a carga horária e a assinatura do responsável pelo evento;

XI - As disciplinas cursadas como enriquecimento curricular devem ser comprovadas por meio de histórico escolar;

XII - As disciplinas cursadas como optativas com carga horária excedente ao mínimo necessário para integralização do curso devem ser comprovadas por meio de histórico escolar;

XIII - As atividades referentes à prestação de serviços, na forma de treinamento e atividades específicas, como membro de mesa receptora de votos em eleições, devem ser comprovadas por meio de certificado ou declaração emitidos pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que deve conter a carga horária da prestação de serviços;

XIV - Resposta ao questionário do estudante da CPA/UFMS deve ser comprovada por meio de comprovante emitido pelo sistema acadêmico;

XV - Conclusão de atividades orientadas de ensino deve ser comprovada por meio de comprovante emitido pelo Colegiado do Curso que deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o nome do orientador, o tema da pesquisa, o período em que foi realizado, a carga horária e

assinatura do orientador ou por meio de histórico escolar;

XVI - A participação em empresa júnior deve ser por meio de comprovante emitido pela empresa júnior e deve conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o papel/função em que o aluno atuou, as atividades desenvolvidas, o período em que foram realizadas as atividades, a carga horária, a assinatura do presidente e a assinatura do professor supervisor;
e

XVII - Outras atividades deverão ser comprovadas por meio de documentos a serem definidos pelo Colegiado de Curso quando da avaliação do requerimento entregue pelo acadêmico.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA APROVEITADA

Art. 6º A carga horária de cada uma das atividades é aquela constante no documento que comprova a realização da atividade ou em qualquer outro documento em que essa carga horária esteja definida.

§ 1º Para os casos específicos de publicação de trabalhos, participação em órgãos colegiados, participação em treinamentos e/ou membros de mesa receptora de votos nas eleições e resposta ao questionário do estudante da CPA/UFMS, tem-se:

I - A carga horária de cada trabalho publicado é de 68 horas.

II - A carga horária de participação em órgãos colegiados é computada através de cópia das listas de presença ou das atas das reuniões, com cada reunião contando duas horas.

III - A carga horária de participação em treinamentos e atividades específicas como membro de mesa receptora de votos nas eleições será contabilizada em dobro.

IV - A carga horária de resposta ao questionário do estudante da CPA/UFMS é de duas horas por questionário, desde que seja respondido pelo menos 75% do questionário.

Art. 7º A carga horária em cada tipo de atividade fica limitada superiormente aos seguintes valores:

I - Participação, como ouvinte, em eventos: 68 horas;

II - Participação, como apresentador, em eventos: 68 horas;

III - Monitoria: 68 horas;

IV - Participação no PET: 157 horas;

V - Membro de diretoria de entidades e associações estudantis (Diretório central dos estudantes - DCE, Centro acadêmico - CA, Associação Atlética Acadêmica - AAA, entre outros): 68 horas;

VI - Participação em projetos de ensino: 68 horas;

VII - Participação em projetos de extensão: 68 horas;

VIII - Participação em projetos de pesquisa: 68 horas;

- IX - Estágios não obrigatórios: 120 horas;
- X - Atividades de iniciação científica: 157 horas;
- XI - Publicação de trabalhos: 157 horas;
- XII - Participação em órgãos colegiados: 68 horas;
- XIII - Participação, como ouvinte, em cursos pertinentes à área:
68 horas;
- XIV - Participação, como ministrante, em cursos pertinentes à
área: 68 horas;
- XV - Disciplinas optativas com carga horária excedente: 157
horas;
- XVI - Participação em treinamento e atividades específicas como
membro de mesa receptora de votos nas eleições: 30 horas;
- XVII - Resposta ao questionário do estudante da CPA/UFMS: 20
horas;
- XVIII - Conclusão das AOE devidamente comprovadas desde
que a carga horária não seja necessária a integralização do curso: 68
horas;
- XIX - Membro de equipe de empresa júnior: 68 horas; e
- XX - Outras atividades a critério do Colegiado: 157 horas.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 8º É de competência do Colegiado de Curso:

- I - Controle e o acompanhamento das Atividades Complementares;
- II - Contabilização da carga horária das atividades realizadas pelos possíveis formandos;
- III - Divulgação, entre os acadêmicos, da realização de eventos;
- IV - Divulgação, entre os acadêmicos, do regulamento das atividades complementares do curso;
- V - Divulgação da carga horária computada a cada acadêmico, quando solicitado.

CAPÍTULO VI DO REQUERIMENTO

Art. 9º O requerimento de aproveitamento das atividades complementares deve ser realizado via requerimento online.

§ 1º Além de uma descrição sucinta do pedido, o requerente deve anexar ao requerimento cópias dos documentos que comprovem a realização das atividades e a carga horária associada.



§ 2º Caso julgue necessário, o colegiado do curso pode solicitar cópias autenticadas dos documentos anexados no requerimento pelo acadêmico.

§ 3º Cópias dos documentos comprobatórios podem ser autenticadas na secretaria acadêmica da Faculdade de Computação, desde que o acadêmico traga o documento original e uma cópia simples do mesmo.

§ 4º Todos os comprovantes das atividades realizadas entregues deverão ficar relacionados ao dossiê acadêmico do aluno.

§ 5º Os pedidos de aproveitamento devem ser encaminhados com no mínimo trinta dias de antecedência do término do período letivo regular que o acadêmico deseja realizar a colação de grau.

CAPÍTULO VII DA CARGA HORÁRIA

Art. 10. A carga horária obtida nas Atividades Complementares deve ser apreciada e homologada pelo Colegiado de Curso para poder ser computada.

Art. 11. Ao acadêmico concluinte das Atividades Complementares será atribuído o resultado final cumprido a ser consignado em seu Histórico Escolar.

Art. 12. Não será aproveitada, para os fins dispostos nesta Resolução, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga horária total de Atividades Complementares no Projeto Pedagógico do Curso vigente.

Art. 13. Outras atividades não previstas neste Regulamento poderão ser computadas desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

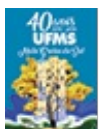
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 16. Revogar a Resolução nº 64, de 30 de outubro de 2019.



ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo, Presidente de Colegiado**, em 11/09/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2146861** e o código CRC **3CB28AD2**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001742/2018-27

SEI nº 2146861



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

NOME:

RGA:

CURSO: Ciência da Computação

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

I - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

EVENTO	LOCAL	PERÍODO	CH
		TOTAL (máx 68h)	

II - MONITORIA

DISCIPLINA	LOCAL	PERÍODO	CH
		TOTAL (máx 68h)	

III – PARTICIPAÇÃO NO PET

PERÍODO	CH
	TOTAL (máx 157h)

IV – MEMBRO DE DIRETORIA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES ESTUDANTIS

NOME DA ENTIDADE ESTUDANTIL	ATIVIDADE	PERÍODO	CH
		TOTAL (máx 68h)	

V – ATIVIDADES DE ENSINO/EXTENSÃO/PESQUISA

NOME DO PROJETO	ATIVIDADES	PERÍODO	CH
		TOTAL (máx 68h)	

VI – ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

NOME DA EMPRESA	ATIVIDADES	PERÍODO	CH
		TOTAL (máx 120h)	





VII- ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO	CH
	TOTAL (máx 157h)	

VIII – PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS			
TÍTULO DO TRABALHO	REVISTA/EVENTO	MÊS/ANO	CH
		TOTAL (máx 157h)	

IX – PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS			
COMISSÃO/ÓRGÃO COLEGIADO	Nº RESOLUÇÃO	DATA	CH
		TOTAL (máx 68h)	

X – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS PERTINENTES À ÁREA			
NOME DO EVENTO	LOCAL	PERÍODO	CH
		TOTAL (máx 68h)	

XI- DISCIPLINAS OPTATIVAS OU XIII - ENRIQUECIMENTO CURRICULAR COM CARGA HORÁRIA EXCEDENTE			
DISCIPLINA	NOTA OBTIDA	SEMESTRE LETIVO	CH
		TOTAL (máx 157h)	

XII – PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS COMO MEMBRO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS NAS ELEIÇÕES			
ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO	CH
		TOTAL (máx 30h)	

XVIII – RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO DO ESTUDANTE DA CPA/UFMS			
TÍTULO	ORIENTADOR	SEMESTRE LETIVO	CH
		TOTAL (máx 20h)	





XIV – CONCLUSÃO DE ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO			
TÍTULO	ORIENTADOR	SEMESTRE LETIVO	CH
		TOTAL (máx 68h)	

XV – MEMBRO DE EMPRESA JÚNIOR			
TÍTULO	ORIENTADOR	SEMESTRE LETIVO	CH
		TOTAL (máx 68h)	

XIX – OUTRAS ATIVIDADES			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO	CH	
		TOTAL (máx 157h)	
SOMATÓRIO DE CH DE TODAS AS ATIVIDADES			

3. OBSERVAÇÕES

CAMPO GRANDE, ____ DE _____ DE 20__ . _____
ASSINATURA DO ALUNO

